

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 1972589 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC

O presente estudo está ancorado nas seguintes normas:

- [Lei nº 14.133/2021](#)-
- [Resolução nº 468/2022-CNJ](#)
- [Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME](#)
- [Instrução Normativa nº 94/2022 – SEGES/ME](#)
- [Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#)
- [Resolução nº 11/2017 - TRE/PB](#) (Política de Gestão de Riscos na JE/PB)
- [Portaria nº 1031/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) (Aprova o Manual de Gestão de Riscos do TRE/PB)
- Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)
- Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884) (Processo SEI nº 0001688-27.2023.6.15.8000)
- [Instrução Normativa nº 02/2021 -TRE/PB](#) (Dispõe sobre a gestão de vulnerabilidades em Ativos de Informação)
- [Instrução Normativa nº 06/2022 - TRE/PB](#) (Dispõe sobre configuração segura de Ativos de TIC)
- [Resolução nº 02/2019-TRE/PB](#)
- [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) (Publicada na BAE em 12/09/2023)
- [Decreto nº 11.871/2023](#), de 29/12/2023 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021)
- Documentos interessantes:
 - [Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª edição - 2023](#)
 - [Modelos da Lei 14.133/2021 para bens e serviços de TIC](#)

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Dada a natureza crítica das aplicações, cujo índice de acesso é altíssimo, é imprescindível que os clientes (internos e externos) possam acessar arquivos e sistemas, com toda a segurança que vise garantir a continuidade dos serviços de TIC e minimizar quaisquer impactos aos equipamentos de natureza permanente tangíveis e ativos intangíveis que sustentam as tecnologias empregadas no Tribunal, e que tenham como fim salvaguardar os ativos de TIC do Tribunal, ajudando ainda a manter os nossos serviços essenciais no ar. Neste sentido, e dando continuidade à aquisição do nosso rack-cofre para o ambiente da sede, e findando-se o seu tempo de garantia, faz-se necessário renovar o suporte e garantia do ativo do nosso *Data Center* principal instalado no térreo do prédio-sede.

O rack-seguro é um caixa confinada projetada para ser extremamente segura, contando com sistemas de última geração para extinção de incêndios, controle de acesso, climatização adequada e nobreaks de porte (e, se for o caso, no futuro, agregado a grupos-geradores autônomos) adequados ao seu funcionamento.

Por isso, tendo em vista à complexidade dos nossos serviços, os padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e conservação do incalculável do nosso patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos próprios equipamentos que compõem o parque de TI, a STIC entendeu ser imprescindível a aquisição de uma solução de rack-seguro que atenda às necessidades do Tribunal, visando a proteção de informações e sistemas críticos de TI de nossos sítios, com a incorporação de infraestrutura de alta disponibilidade, controle e monitoração do ambiente, de forma a atender os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, equipamentos e serviços.

Em 2019, após licitação, este Tribunal adquiriu a citada solução, com serviço de manutenção preventiva e corretiva por 60 meses, por meio da celebração do Contrato nº 44/2019 com a empresa **ACECO TI S.A.**, CNPJ: 43.209.436/0001-06 (0592990), atual **GREEN4T SOLUÇÕES DE TI LTDA.** (0962342). Diante da proximidade do termo final da prestação do citado serviço (janeiro/2025), mostra-se necessária nova contratação (1977217).

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- Integrante demandante: Daniel de Lima Claudino
- Integrante técnico: Pedro de Figueirêdo Lima Neto
- Integrante Administrativo: Aline Corrêa dos Santos

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- [Resolução nº 468/2022 - CNJ](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Acórdão nº

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

{i) Indicar se a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico e a outros planos, a exemplo do Plano de Logística Sustentável (PLS), do Plano Anual das Contratações e do Plano de Contratações de TIC.}

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

5.1. O suporte e a garantia para o rack seguro deverá garantir a continuidade da proteção do ativo já adquirido contra incêndios, umidade e desabamentos:

Descrição:

O rack confinado, também conhecido como rack-seguro, é formado por um sistema construtivo pré-fabricado, especialmente desenvolvido podendo ser indoor ou outdoor, composto por elementos de parede fundo e teto, com portas frontal e traseira. O rack-seguro mantém a temperatura e a umidade interna durante um incêndio abaixo dos limites de emergência especificados na NBR 11515. Além de seguro, é transportável, conferindo flexibilidade ao projeto. Os elementos constantes do rack são formados exteriormente por chapas em aço e interiormente por um conjunto/combinção de materiais intumescentes a qual confere o conjunto a certificação conforme norma ABNT NBR 15.247, além de estar em conformidade com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO IEC 270.02, possuindo, também, acreditação pelo INMETRO. Deve possuir também um sistema de climatização com condensadora(s) remota(s). Com isso a troca de calor não é feita diretamente no ambiente instalado, não existindo portanto a necessidade de haver climatização no ambiente.

A contratação deverá garantir a continuidade das garantias providas pela norma ABNT NBR 15.247, assim como a reposição de peças e visitas periódicas de manutenção (preventivas e corretivas) do rack-seguro durante todo o período de cobertura contratual.

Análise Técnica:

A renovação da garantia da solução de segurança e confinamento de rack-seguro traz vantagens bastante evidentes ao Tribunal, pois o nível de proteção singular conferido pela aderência às normas NBR 11515 e ISO/IEC 270.02 dão a garantia de proteção contra incêndios, umidade e impacto, e a continuidade dessa garantia é essencial para a proteção dos ativos e dados do Tribunal.

Envolvidos:

Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC / Coordenadoria de Infraestrutura - COINF / Seção de Infraestrutura de Redes - SEINF

5.2. A contratação deverá abarcar a garantia e suporte da refrigeração e alimentação internas:

Descrição:

Um dos objetivos a serem atingidos é a existência de um rack confinado com sistemas de condicionamento de ar e alimentação ininterrupta (UPS) interna à solução, tanto no site principal quanto no secundário, de forma a prover aos equipamentos o isolamento adequado para proporcionar um maior tempo de vida útil das soluções tecnológicas utilizadas no Tribunal, bem como contra fatores externos (umidade excessiva, poeira, acessos não autorizados, etc), de forma que o atual objeto do nosso estudo abarca o objetivo de proporcionar ainda mais Alta Disponibilidade e Segurança para os ativos do Datacenter, tanto para o datacenter da sede quanto para o do Fórum Eleitoral da capital.

Análise Técnica:

De acordo com os estudos das mais diversas soluções realizadas pela STIC, a solução deve ter a possibilidade de continuar a suportar todos os sistemas que o compõem, desde o sistema inteligente de refrigeração, totalmente integrado ao conjunto, a tecnologia de acesso ao conjunto, e alimentação ininterrupta (UPS).

A garantia do rack-seguro do presente estudo deve garantir a continuidade da proteção em caso de qualquer desastre, seja por incêndio, umidade excessiva, tombamento, tiro ou até mesmo inundações, para garantir que os dados estarão seguros dentro dos equipamentos inseridos no conjunto. Deve também garantir a reposição de peças de todo o conjunto durante o contrato.

Envolvidos:

Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC / Coordenadoria de Infraestrutura - COINF / Seção de Infraestrutura de Redes - SEINF

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia da contratação, nos moldes dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

6.1. Serão contratados os serviços constantes do Termo de Referência 1934999 em um único item, pago de forma mensal, conforme ateste da prestação do serviço.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Solução 1: Renovar a garantia e suporte com o fabricante do conjunto

Descrição:

Atualmente o tribunal dispõe de uma unidade de rack-seguro adquirida com a Aceco TI, atualmente gerenciada pela Green 4T (empresa que assumiu os contratos da Aceco devido a uma reorganização interna da empresa - vide processo SEI 0012863-23.2020.6.15.8000), sendo a empresa detentora da certificação das normas normas **NBR 11515** e **ISO/IEC 27.002**.

O contrato deverá prever eventual abertura da unidade selada para passagem de cabos e outros elementos para dentro do rack e isso envolve a manutenção da garantia das normas já citadas, para plena garantia da inviolabilidade dos elementos não cobertos pelo contrato resultante desta contratação, como os nós de hiperconvergência do ambiente *Data Center*, os equipamentos switches ToR e servidores de rede instalados no rack, cada qual com o seu contrato próprio de garantia, mas que estão acondicionados adequadamente no ambiente contratado, que deve garantir a inviolabilidade desses itens.

Fornecedor: Green IT

Solução 2: Renovar a garantia e suporte com outra empresa capaz de dar manutenção ao rack e aos conjuntos nela instalados

Descrição:

Atualmente o tribunal dispõe de uma unidade de rack-seguro adquirida com a Aceco TI, atualmente gerenciada pela Green 4T (empresa que assumiu os contratos da Aceco devido a uma reorganização interna da empresa - vide processo SEI 0012863-23.2020.6.15.8000). No caso, a opção envolve a tentativa de contratar alguma outra empresa detentora da certificação constante das normas normas **NBR 11515** e **ISO/IEC 27.002** para continuar suportando os itens constantes do rack-cofre (ou rack-seguro), sem a perda da certificação do conjunto.

O contrato deverá prever eventual abertura da unidade selada para passagem de cabos e outros elementos para dentro do rack e isso envolve a manutenção da garantia das normas já citadas, para plena garantia da inviolabilidade dos elementos não cobertos pelo contrato resultante desta contratação, como os nós de hiperconvergência do ambiente *Data Center*, os equipamentos

switches ToR e servidores de rede instalados no rack, cada qual com o seu contrato próprio de garantia, mas que estão acondicionados adequadamente no ambiente contratado, que deve garantir a inviolabilidade desses itens.

Fornecedor: Qualquer empresa prestadora de serviço com capacidade de manter a certificação das normas normas NBR 11515 e ISO/IEC 270.02 no ambiente instalado.

Análise das Alternativas Existentes

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	5.1	X		
	5.2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	5.1			X
	5.2			X
A Solução é um software livre ou software público?	5.1			X
	5.2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	5.1			X
	5.2			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	5.1			X
	5.2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	5.1			X
	5.2			X

Justificativa da Solução Escolhida

Com a necessidade cada vez mais premente de aumentarmos os investimentos em segurança dos dados e de mantermos a alta disponibilidade dos serviços, tornou-se obrigatória a manutenção das garantias necessárias ao adequado funcionamento e disponibilidade da infraestrutura de TIC requeridas pela nossa instituição.

A STIC, através da COINF/SEINF administra todo o parque computacional que dá suporte aos processos administrativos e judiciais do Tribunal. Todos esses recursos na sede estão instalados no Datacenter do térreo, com todas as proteções previstas neste estudo.

A presente contratação visa continuar a proteger o ambiente de *Datacenter* e os elementos nele contidos no rack-seguro já adquirido, tendo em vista ser de alta criticidade e de ser a camada responsável pela proteção contra riscos de infraestrutura do nosso ambiente de contingência (que podem afetar energia, climatização e conectividade) e físicos (fogo, fumaça, gases corrosivos, jatos d'água, vazamentos, campos magnéticos, arrombamentos, impacto, explosão, poeira, armas de fogo, etc.).

O rack-seguro é um caixa confinada projetada para ser extremamente segura, contando com sistemas de última geração para extinção de incêndios, controle de acesso, climatização adequada e nobreaks de porte (e, se for o caso, grupos-geradores autônomos) adequados ao seu funcionamento. Contudo, os elementos que garantem sua proteção (sistema de UPS, ar-condicionado, vedação, certificações contra incêndios, desastres, tombamento, etc) devem continuar a ter sua manutenção e suporte devidamente cobertos por empresa especializada na prestação de tais serviços, e entendemos que a melhor opção é garantir isso com o próprio fabricante do produto adquirido.

Por isso, tendo em vista à complexidade dos nossos serviços, os padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e conservação do incalculável do nosso patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos próprios equipamentos que compõem o parque de TI, a STIC entendeu ser imprescindível a manutenção da solução de rack-seguro que continue a atender às necessidades do Tribunal, visando continuar a garantir a proteção de informações e sistemas críticos de TI do nosso sítio principal,

mantendo uma infraestrutura de alta disponibilidade, controle e monitoração do ambiente, de forma a atender os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, equipamentos e serviços.

Na aquisição de 2019 (vide processo SEI 0001466-98.2019.6.15.8000) o rack-seguro mostrou-se mais vantajoso tecnicamente e financeiramente, com as seguintes vantagens:

- Mesma proteção e certificação da sala-cofre;
- Possibilidade de utilização da verba disponível neste exercício (material permanente);
- Possibilidade de instalar a solução em ambos os ambientes de datacenter (da sede e do fórum).

A ideia é manter a garantia dos itens adquiridos, inclusive os elementos internos que compuseram a solução (sistema de ar-condicionado redundante, sistema de UPS, câmeras, elementos de gravação, unidade de gás, etc), assim como as manutenções preventivas e corretivas que perfizeram os 60 primeiros meses do contrato.

Contudo, entendemos que o contrato deve ter duração de 60 (sessenta) meses, e, por se tratar de contrato essencial, deve ser permitida a renovação do instrumento por até 10 anos.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

O custo estimado total da contratação por 60 (sessenta) meses é de **R\$ 899.500,80** (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e oitenta centavos, conforme levantamento de mercado (1981218, 1971383 e 1971149), disposto na tabela abaixo:

Soluções de TIC - propostas de possíveis fornecedores/pesquisa no mercado de TIC

Item	Fornecedor	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Arit	Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos da solução, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (vide 1971149)	60	R\$ 18.661,67	R\$ 1.119.700,33
02	Volt Engenharia	Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos da solução, conforme especificações técnicas	60	R\$ 17.804,39	R\$ 1.068.263,40

		constantes no Termo de Referência (vide 1971383)			
03	Green4T	Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos da solução, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (vide 1981218)	60	R\$ 14.991,68	R\$ 899.500,00

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Contratação de uma empresa especializada no serviço de manutenção e suporte preventivo e corretivo de uma estrutura de rack-seguro projetada para ser extremamente segura, aderente às normas ABNT NBR 15247 **ou** EN 1047-2 **ou** outra norma equivalente a essas, NBR 1021, NBR 5410, NBR 10152, ABNT NBR IEC 60529 e ENV 1627, além de prover o suporte e garantia aos sistemas existentes no conjunto para extinção de incêndios, controle de acesso, climatização adequada e nobreaks de porte adequados ao seu funcionamento.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Esta equipe de planejamento entende que, por se tratar de um único item, não há necessidade de parcelamento da contratação.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Os benefícios resultantes são:

- Garantir a continuidade de negócio em caso de eventos de vulto e manter altos padrões de segurança através de rack-seguro certificado com todos os seus componentes integrados em plena garantia e suporte dos elementos que o compõem;
- Continuar a dar celeridade à solução de problemas que possam vir a ocorrer nos ambientes de *Data Center*;
- Continuar a possuir um ambiente de baixo risco para os ativos de TIC, devidamente assegurado em contrato com SLA bem definido;
- Continuar a gozar de maior segurança e controle de acesso físico aos equipamentos que compõem o *Data Center*;
- Manter a redução à exposição a fatores de risco em caso de ocorrência de incidentes graves de segurança.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato e tampouco de capacitação.

12.1 - Infraestrutura Elétrica e Física

A solução deverá continuar a ser garantida em seu pleno funcionamento, assegurando que o Tribunal continue a dispor de segurança no seu ambiente computacional com todas as proteções devidas ao *Data Center*.

12.2 - Infraestrutura de rede

Será necessário ao licitante manter e eventualmente interligar todo e qualquer cabeamento necessário à comunicação de rede dos racks de comunicação existentes no site principal à solução de rack-seguro durante toda a vigência do contrato.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que todas as dependências para a correta execução do contrato foram incluídas nestes estudos e no Termo de Referência.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

14.1 - A empresa fornecedora da solução, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Resolução nº 400/2021-CNJ, relativas a práticas de sustentabilidade.

14.2 - A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NB R – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)

15.1. Com base no disposto na [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), a futura contratada deverá assinar o "**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**" ([anexo I](#) da Portaria) e os empregados que prestarem serviço ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão assinar a "Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações" ([anexo II](#) da Portaria), devendo se comprometer a guardar o devido sigilo, incorrendo em penalidades em caso de vazamento de informações sensíveis tais como, endereços IP internos, característica dos equipamentos constantes do rack, bem como qualquer informação sensível para a execução do contrato.

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Após realização dos estudos técnicos chegou-se a seguinte necessidade de contratação de serviço especializado:

Item	Descrição	Qtd meses
1	Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos da solução, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	60

Contratação de uma empresa especializada no serviço de manutenção e suporte preventivo e corretivo de uma estrutura de rack-seguro projetada para ser extremamente segura, aderente às normas ABNT NBR 15247 **ou** EN 1047-2 **ou** outra norma equivalente a essas, NBR 1021, NBR 5410, NBR 10152, ABNT NBR IEC 60529 e ENV 1627, além de prover o suporte e garantia aos sistemas existentes no conjunto para extinção de incêndios, controle de acesso, climatização adequada e nobreaks de porte adequados ao seu funcionamento.

Ademais, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- No documento 1939065

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

18.1 Encerramento repentino do contrato - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis

Realizar o planejamento de uma nova contratação em suprimento a necessidade gerada pelo encerramento do contrato (SECOMP/SECONT).

18.2 - Atraso relevantes à prestação dos serviços - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis

a) Aplicação de sanções previstas em contrato e reunião com o representante para alinhamento das cláusulas contratuais (COINF/SEINF).

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

A presente contratação precinde de plano de sustentação e transição contratual, devendo a empresa vencedora começar a prestar o serviço do contrato na data inicial trazida pelo presente estudo (19/01/2024).

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE LIMA CLAUDINO em 29/11/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 29/11/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 29/11/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1972589&crc=836DA2B6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1972589** e o código CRC **836DA2B6**.